

**EDITAL Nº 23 /2019
DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE
ENSINO MÉDIO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDO - PAE / SEDUC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA DE SERGIPE EM AÇÃO CONJUNTA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE - PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDO - PAE/MPE/SEDUC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, e, em face do que estabelece o art. 5º da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, bem como nos termos das disposições constantes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Termo de Cooperação Técnica, de 28 de novembro de 2011 e do Primeiro Termo Aditivo, de 26 de maio 2015, torna público abertura de processo seletivo para formação de Cadastro de Reserva de estudantes de ensino médio das escolas públicas do sistema estadual de ensino para o segmento estágio o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente processo seletivo visa à formação de **CADASTRO RESERVA** para estágio de estudantes do Ensino Médio das escolas públicas do sistema estadual de ensino abrangidas pela Diretoria de Educação de Aracaju- DEA/SEDUC, para atuar nas unidades administrativas, operacionais e institucionais da Secretaria de Segurança Pública/SE, Órgãos Públicos e Empresas Privadas que fizerem adesão ao Programa- PAE.

1.2. O edital terá validade de seis meses, a contar da publicação, podendo ser prorrogado.

1.3. O estudante aprovado atuará no turno matutino ou vespertino, respeitando o horário escolar, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias;

1.4. O estágio será remunerado a título de bolsa de complementação educacional a ser definido pela contratante;

1.5. O estágio terá duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atenda aos requisitos do item 2;

- 1.6. Ao estagiário será concedido auxílio-transporte de acordo com a Legislação em vigor, sob responsabilidade da contratante;
- 1.7. Será firmado pela contratante, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei;
- 1.8. O estágio não gera vínculo empregatício, de acordo com a Legislação em vigor;
- 1.9. Os estudantes inscritos como deficientes, que forem classificados, serão lotados pela contratante de acordo com as suas aptidões;
- 2.0. São incompatíveis com a proposta do Programa de Apoio ao Estudo- PAE o exercício de atividades concomitantes em outros setores da Administração Pública e Privada.

2. DOS REQUISITOS:

- 2.1. Ser estudante da Rede Pública Estadual de Ensino;
- 2.2. Possuir idade entre 16(dezesseis) e 17(dezessete) anos;
- 2.3. Apresentar bom aproveitamento escolar (média geral mínima de 7,0 (sete) e frequência mínima de 80%);
- 2.4. Os alunos que possuem baixa renda familiar devem apresentar média geral igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições do processo seletivo para o estágio de Ensino Médio serão gratuitas e deverão ser realizadas através do preenchimento do Formulário de Inscrição que estará disponível no endereço eletrônico www.seduc.se.gov.br, link- **“Inscrições- Programa de Apoio ao Estudo- PAE”**, no período de **18 / 09 /2019 a 18 / 10 /2019**

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 4.1. cópia da carteira de identidade (RG) e do CPF;
- 4.2. cópia do comprovante de residência;
- 4.3. declaração fornecida pela Unidade de Ensino informando a média geral e frequência do aluno;
- 4.4. currículo com foto (curriculum vitae);
- 4.5. cópia(s) de certificado(s) de curso(s), caso conste no currículo;
- 4.6. cartão bolsa família (para os candidatos com baixa renda familiar).
- 4.7. declaração médica comprobatória para candidatos portadores de deficiência.

5. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1. Serão destinadas aos estudantes de ensino médio da rede pública estadual com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, 40% (quarenta por cento) das vagas para alunos com baixa renda familiar, e 50% para os demais alunos, conforme estabelece o Termo de Cooperação Técnica e o 1º Termo Aditivo do Programa de Apoio ao Estudo - PAE;

5.1.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.2. Quando da inexistência de candidato portador de deficiência inscrito, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato, **observada a análise dos requisitos do item 2.**

5.3. No processo seletivo serão observadas as seguintes regras:

5.3.1. A classificação será realizada pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura através da análise da média e grau de assiduidade que consta na ficha de inscrição preenchida pelo aluno e posterior comprovação com a entrega da documentação exigida neste Edital.

5.3.2. Não havendo alunos com média geral 7,0 (sete) não haverá obstáculo para contratação dos melhores alunos em ordem decrescente de média.

5.3.3. Em caso de igualdade na média geral, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de menor idade.

5.4. A relação dos classificados do Processo Seletivo será publicada no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe (www.seduc.se.gov.br);

5.5. Os alunos só serão convocados de acordo com as necessidades das empresas contratantes.

5.6. Os convocados deverão comparecer à SEDUC na data, horário, local e demais requisitos a serem definidos no ato da convocação para a entrega da documentação exigida no **item 4** a fim de se comprovar as informações preenchidas no Formulário de Inscrição.

5.7. Após convocação do aluno classificado, ficará a cargo da empresa contratante, com base na sua necessidade e planejamento, a contratação do aluno.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios definidos **no item 4**, bem como o que fornecer informações falsas no ato de inscrição.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e
da Cultura



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



6.2. É de obrigação exclusiva do candidato a atualização dos dados cadastrais privados (endereço, telefone, etc) junto à Unidade de Ensino a qual está vinculado;

6.3. A SEDUC não se responsabilizará por inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos e de sistemas de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministério Público Estadual juntamente com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Aracaju/SE, 09 de setembro de 2019

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura